

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2024 às 11:00 (DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ITEM ASSUNTO

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de Disputa - aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Da ata de registro de preços e cadastro reserva;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do ajuste;
17. Prazo, Condições e Locais de Entrega;
18. Recebimento do Objeto;
19. Condições de Pagamento;
20. Das Penalidades;
21. Do cancelamento da Ata de Registro de Preço;
22. Da autorização para contratação e celebração do ajuste;
23. Disposições Gerais.

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência**
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações
ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO V-A: Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VI: Modelo de Critérios de Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 (Objeto) deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> (UASG nº 925052), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **11:00 (DF)** do dia **12/08/2024**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e <https://gov.br/compras>.

O sistema *compras.gov.br* está com atualizações em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, portanto, não se encontra disponível para cadastro a opção de benefício Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa. Assim, embora o sistema para os **ITENS 07, 08, 09 e 10** estejam disponíveis para participação de Cota Ampla, o licitante deverá observar no cadastramento de sua proposta para os referidos itens, o seu respectivo enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 62.100/2022, Decreto Municipal nº. 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços, **visando futura e eventual aquisição de colchões diversos (solteiro desabrigado, solteiro acolhimento, idoso, casal e colchão para berço), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP),** cuja composição, especificação técnica e quantitativo encontram-se descritos no **ANEXO I deste Edital.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3. Para cumprimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de **participação AMPLA ou EXCLUSIVA de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no § 2º do artigo 1º, do Decreto Municipal 56.475/2015.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

2.3.1. O termo ***“microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no § 2º do artigo 1º, do Decreto Municipal 56.475/2015”***, será designado neste Edital, doravante, simplesmente como **“micro e/ou pequena empresa e/ou cooperativa a estas equiparada”** ou **“micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas”**, conforme se refira a uma ou mais empresas.

2.4. Para atender ao disposto na legislação mencionada no item anterior, o item da licitação será dividido em Cotas, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:

2.4.1. **Cota principal:** correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO das empresas interessadas que atendam aos requisitos deste Edital, assegurando-se às micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas - que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015 - os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

2.4.2. **Cota reservada:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas, que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015, ***sem prejuízo de sua participação na cota principal.***

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d)** estejam constituídas em forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- d.1)** O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:
- d.1.1)** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d.1.2)** Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- d.1.3)** Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- d.1.4)** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para efeito de habilitação econômico-financeira;
- d.1.5)** A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- d.1.6)** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- d.1.7)** A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;
- d.1.8)** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- d.1.9)** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso;
- d.1.10)** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.1.1. É **vedada** a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas no Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Cota Principal: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO das empresas interessadas que atendam aos requisitos deste Edital, assegurando-se às micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas - que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015 - os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Cota Reservada: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas, que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do endereço eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **valor unitário** e **valor total do item**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.1.6.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7.1. A licitante deverá se atentar, quando e como couber, a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo e/ou ficha técnica do item ofertado.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** que estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade como preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA - ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez)** minutos com prorrogação automática quando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário do item**, observados os requisitos, as especificações técnicas, os parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Nesta fase, serão consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nas situações estabelecidas no item **7.3** deste Edital.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem **11.5** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

11.3.1. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

para o exercício da atividade a ser contratada.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- h)** Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- b)** Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** A empresa que for constituída a menos de 02 (dois) anos poderá entregar os documentos previstos no item 11.5.3.b apenas relativos ao último exercício.
- b.3)** Serão considerados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.3.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.3.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da licitante, preferencialmente na forma eletrônica e/ou digital e pelo contador e/ou técnico responsável pela sua elaboração, e comprovadamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.3.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.4)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço e Indicadores Contábeis, de acordo com modelo contido no Anexo VI, devidamente assinados por técnico de contabilidade e/ou contador, e pelo responsável pela empresa licitante. Devendo apresentar pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) indicadores informados abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à}}{\text{Longo Prazo}} & \geq 1 \\ \text{(LG):} & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}} & \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \geq 1 \\ \text{(LC):} & & \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Solvência Geral} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} & \geq 1 \\ \text{(ISG):} & \text{Circulante} & \end{array}$$

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

b.4.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VI** será considerada inabilitada do certame;

c) Comprovação, na forma da lei, de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **R\$ 2.117.742,84 (dois milhões e cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

11.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado(s)/Certidão(ões), de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar a capacidade de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

fornecimento, mínimo, de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que vier se lograr vencedora

- b)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) ou certidão(ões), podendo requisitar cópias do(s) respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s), notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- d)** Será aceito o somatório de atestados e certidões.

11.5.5. Declarações e outras comprovações:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- g)** Declaração de que a licitante se atentou a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaração de que a licitante garantirá sigilo absoluto das informações obtidas durante o decorrer do certame, com atenção especial à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXO III e IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
[Empresas Punidas | Secretaria Municipal de Gestão | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do TCE-SP, disponível no endereço eletrônico:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada, provisoriamente vencedora do certame, sendo convocada a apresentar amostra do material ofertado, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

11.8. Da apresentação de amostra:

11.8.1. O Pregoeiro, mediante notificação por meio do canal de comunicação (chat do COMPRASGOV) no decorrer da sessão pública, solicitará à licitante provisoriamente vencedora do certame, a apresentação de amostra do item ofertado, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade em relação às especificações técnicas mínimas, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A amostra consistirá em 01 (uma) unidade do item a qual se logrou vencedora provisória, conforme descrito no Anexo I do Edital.
- b)** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro refere-se à entrega do produto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e não à data de despacho/postagem.
- c)** Não será analisada amostra recebida após a data estabelecida pelo Pregoeiro, bem como aquelas em desacordo com o Anexo I do Edital.
- d)** O ônus para a apresentação da amostra é de responsabilidade da licitante, não gerando direito a ressarcimento.
- e)** A amostra deverá ser apresentada devidamente e individualmente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, descrição do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- f)** A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística – CSCL, localizada à Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar, CEP 01009-000, Centro, São Paulo, telefone (11) 3291-9712, aos cuidados do Sr. Jefferson Paulo da Silva, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Unidade Requisitante, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I do Edital.
- g)** As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data final da entrega, em papel timbrado da empresa, mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.
- h)** A licitante que não apresentar a amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou ainda apresentá-la em desacordo com as especificações técnicas mínimas será desclassificada e a licitante subsequente convocada.
- i)** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vinhos.
- j)** Para fins de análise da amostra poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

entre outros recursos necessários para verificação de conformidade dos itens. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.

k) A partir da data em que for homologado o Pregão, a amostra que porventura tenha sido reprovada será descartada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

l) A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra.

l.1) Em caso de reprovação da amostra, não será admitida substituição da mesma para nova análise.

11.8.2. O prazo para a análise da amostra será de até 10 (dez) dias úteis.

11.8.4. Estando a documentação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Registro de Preços do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

14.1.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto 62.100/2022, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens **14.1.1** e **14.1.2** deste edital, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

14.2. As condições do ajuste constam no **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora de cada item do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que haja anuência das partes e atendidos os dispostos no art. 99 do Decreto nº. 62.100/2022.

14.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preço será(ão) firmada(s) entre esta Municipalidade e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

vencedora de cada item do certame

14.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item **20** deste Edital.

14.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá:

14.6.1. Apresentar o(s) documento(s) elencado(s) no subitem **11.5** do presente Edital, cujo prazo de validade esteja vencido, além de todos os documentos exigidos pela Instrução 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP.

14.6.2. Apresentar planilha de composição de custo unitário que demonstre a composição do preço final ofertado (aquisição/produção, frete, impostos, lucro, etc).

14.6.3. Apresentar comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos de Lei nº 14.094/2005.

14.7. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.

14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **14.5**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.9. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

14.9.1. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

14.10. As contratações obedecerão ao estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) e, poderão ser formalizadas através de Contrato ou outros instrumentos hábeis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.11.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.11.2. Mantiverem sua proposta original.

14.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

14.13. O registro a que se refere o item **14.11** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **14.11** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à(s) detentora(s) da(s) ata(s) será(ão) o(s) vigente(s) na data da ordem de fornecimento, independentemente da data do fornecimento.

15.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.

15.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

15.4.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

15.4.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

15.5. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.

15.5.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

15.5.1.1. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.

15.5.1.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Paulo na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

15.5.1.3. Durante a vigência da Ata, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREM, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à Unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

15.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), na qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

16.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão oportunamente juntados no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2.4. Os documentos mencionados nas cláusulas 11.5.3.b.2, 11.5.4.a.1, 11.8.2.a e 16.2.3 não necessitam de autenticação mas devem ser apresentados em original.

16.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item **20** deste edital.

16.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.5.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.5.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

endereços eletrônicos <https://gov.br/compras> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

16.5.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega do objeto contratual, nas condições discriminadas no Termo de Referência - **Anexo I**, será de até 30 (trinta) dias corridos.

17.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

17.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

17.5. A não de apresentação certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **17.3.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

17.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

17.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

17.9. A entrega do objeto, conforme constante no Termo de referência - Anexo I, deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), localizado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350), telefone (11) 2694-1180.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

18.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

19.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressaltada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

20.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade competente da pasta, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 horas (DF) às 17:00 horas (DF).

20.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 21.1.1.** A Detentora, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;
- 21.1.2.** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 21.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5.** Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a Detentora, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;
- 21.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à Detentora;
- 21.1.7.** Quando ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.
- 21.2.** A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos subitens **21.1.1** à **21.1.7** deste Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 21.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.
- 21.3.** Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

22. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 22.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao Órgão Gerenciador.
- 22.1.1.** Poderá a Detentora, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.
- 22.1.2.** As aquisições adicionais poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

62.100/2022.

22.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

22.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.5 As licitantes deverão garantir sigilo absoluto das informações obtidas no decorrer do certame, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 23.6.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.7.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 23.8.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.9.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.10.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 23.11.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 23.12.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 23.13.** Os atos relativos à licitação deverão observar as previsões contidas no artigo 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 23.14.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 23.15.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 23.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 23.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 23.18.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 23.19.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://gov.br/compras>, <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 23.20.** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 23.21.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://gov.br/compras> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br>.
- 23.22.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 23.23.** O sistema [compras.gov.br](https://gov.br/compras) está com atualizações em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, portanto, não se encontra disponível para cadastro a opção de benefício Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa. Assim, embora o sistema para os **ITENS 07, 08, 09 e 10** estejam disponíveis para participação de Cota Ampla, o licitante deverá observar no cadastramento de sua proposta para os referidos itens, o seu respectivo enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 23.24.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATMAT – Catálogo de Materiais do Sistema Comprasgov, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo I.
- 23.25.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 29 de julho de 2024.



VALDIRENE NUNES DE TRINDADE

Subscritora do Edital

Comissão Permanente de Licitações - SMADS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar procedimento licitatório para fornecimento de colchões diversos (solteiro desabrigado, solteiro acolhimento, idoso, casal e colchão para berço), por meio de Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme se especifica neste Instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 (PARTICIPAÇÃO AMPLA) - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM 02 (COTA PRINCIPAL) e 07 (COTA RESERVADA) - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) e 08 (COTA RESERVADA) - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM 04 (COTA PRINCIPAL) e 09 (COTA RESERVADA) - COLCHÃO CASAL

ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) e 10 (COTA RESERVADA) - COLCHÃO PARA BERÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

1.3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
01 – Participação Ampla	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2.	unidade	60.000	240.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--

ITEM 02 e 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
02 – Cota Principal	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente	unidade	4.500	18.000
07 – Cota Reservada		Unidade	1.500	6.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
--	---	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 03 e 08 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
03 – Cota Principal	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x	Unidade	675	2.700
08 – Cota Reservada		Unidade	225	900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	16 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
--	---	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 04 e 09 - COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
04 – Cota Principal	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm,	Unidade	675	2.700
09 – Cota Reservada	costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x	Unidade	225	900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--

ITEM 05 e 10 - COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
05 – Cota Principal	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiro, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul	Unidade	675	2.700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

10 – Cota Reservada	Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchão D28, com tratamento antiácido, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro nº 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2; Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	Unidade	225	900
---------------------	---	---------	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De forma a cumprir com os objetivos e missões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), órgão este vinculado à Administração Pública do Município de São Paulo e direcionado ao atendimento à população em situação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

vulnerabilidade social e econômica, o presente setor vem por meio deste solicitar a aquisição de colchões diversos.

2.2. NECESSIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA OS PRODUTOS

2.3. O produto se destina a contato direto com os seus destinatários finais. Por essa razão, verifica-se necessário o acondicionamento em embalagem capaz de preservá-lo da ação de fatores externos eventualmente capazes de vulnerar a sua higiene e integridade, durante as etapas logísticas que precedem o uso final.

2.4. TIPO DE EMBALAGEM

2.5. Considerando que se trata de produto maleável, e considerando as eventuais alternativas passíveis de avaliação (como a embalagem em papel), verifica-se que a embalagem apropriada deverá ser de plástico, por suportar o manuseio comumente empregado sem ceder, além de ser eficaz contra a eventual contaminação pelo ambiente externo.

2.6. Ponderando a necessidade de interesse público envolvida com a legislação aplicável, verifica-se que o artigo 1º da Lei Municipal 17.260/2020 determina que as especificações para a aquisição de bens deverão conter considerações sociais e ambientais no processo de contratação pública, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

2.7. Essa determinação harmoniza-se com o disposto no artigo 5º e o artigo 11 da Lei 14.133/2021, que respectivamente consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e como objetivo da licitação, impõe a distinção entre produtos considerados comuns e produtos considerados sustentáveis.

2.8. Nesses termos, o artigo 3º da Lei Municipal 17.260/2020 determina que os critérios e fatores sustentáveis a serem considerados devem sempre estar relacionados com o objeto do contrato e previstos em edital, além de não conferir ao órgão ou entidade contratante uma liberdade de escolha incondicional e arbitrária.

2.9. Consoante o artigo 1º da Lei Municipal 17.260/2020, a eleição de produto ambientalmente sustentável é dever da Administração, haja vista que o verbo "deverá", constante da norma, alude imperatividade, tornando o ato vinculado.

2.10. Essa disposição vincula a escolha da Administração Municipal, que continuamente tem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

empregado em suas aquisições critérios de sustentabilidade em estrito cumprimento às normas legais, homenageando o princípio da legalidade estrita trazido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

3. GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A empresa deverá oferecer todas as unidades com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do seu aceite definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. A garantia, bem como o prazo de validade dos produtos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

3.3. A garantia abrange a substituição, por intermédio da própria empresa, sem qualquer ônus adicional para a SMADS.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O objeto referendado no item 1.1 deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMADS.

4.1.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 4.1 excluindo-se o dia início e incluindo-se o do fim.

4.1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Convenção, sendo de responsabilidade da empresa entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

4.2. O total especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, localizado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350), telefone (11) 2694-1180, cujos responsáveis são os servidores Jefferson Paulo da Silva RF 837.794-4 e Carlos Eduardo Vieira Pinto RF 837.986-6.

4.3. A entrega do objeto poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

das 8h às 16h dentro do prazo definido no subitem 4.1.

4.4. Todo processo de transporte e de entrega do objeto deste Termo, são de exclusiva responsabilidade da empresa e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço aqui já referendados.

4.4.1. Por conveniência da SMADS, poder-se-á solicitar à empresa o descarregamento e empilhamento do mobiliário em seu Almoxarifado.

4.5. Fica assegurado a SMADS o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação emitida pela SMADS.

4.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a)** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c)** Quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d)** Fornecido parcialmente.

4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento dentro das condições estabelecidas neste presente Termo.

4.9. A empresa deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da SMADS, conforme referendado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

4.10. O recebimento deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.11. O produto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado de forma a garantir nenhum tipo de dano e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.12. Todas as unidades deverão ser entregues embalados em suas embalagens originais de fábrica, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

4.13. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

4.15. A empresa deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

5.1.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

5.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Cópia da nota de empenho, e

5.1.4. Atestado de recebimento definitivo do material;

5.1.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

5.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SMADS, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela INSTRUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 2 DE 10 DE MAIO DE 2019 e suas atualizações.

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. O valor a ser pago pela SMADS à empresa contratada estará restrita e unicamente vinculado à quantidade estabelecida pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

aceitação e aceite definitivo.

6.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. A empresa dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

7.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3. Comunicar por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

7.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

7.6. Obriga-se a substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.

7.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade, o que vier a apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela SMADS.

7.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.

7.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a empresa deverá arcar com todas as despesas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.11. Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data do seu envio.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato e preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contido.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

quando:

- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.3.** Multa de 1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Fornecimento, até o 19º dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos itens 10.4, 10.4.1 e 10.4.3.
 - 10.4.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 10.4.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

decorrente de culpa da Contratada.

10.4.6. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, dela será excluído, nos termos do § 2º do artigo 97 do Decreto Municipal n. 62.100/2022 em prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. AMOSTRAS

11.1. A licitante provisoriamente vencedora do certame, deverá apresentar amostra do item ofertado, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade em relação às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A amostra consistirá em 01 (uma) unidade de cobertor para cada item da licitação.
- b)** O prazo estabelecido para a apresentação da amostra se refere à entrega do produto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e não a data de despacho/postagem.
- c)** Não serão analisadas amostras recebidas após a data estabelecida pelo Pregoeiro na sessão pública, bem como aquelas em desacordo com este Termo de Referência.
- d)** O ônus pela apresentação da amostra é de responsabilidade da licitante, não gerando direito a ressarcimento.
- e)** A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, descrição do item, número do CNPJ, nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- f)** A amostra deverá ser entregue na Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística – CSCL, localizada à Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar, CEP 01009-000, Centro, São Paulo, telefone (11) 3291-9712, aos cuidados do Sr. Jefferson Paulo da Silva, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Unidade Requisitante, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste documento.
- g)** As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

a data de entrega, mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado da empresa, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

h) A licitante que não apresentar a amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações técnicas mínimas, será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

i) Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

j) Para fins de análise da amostra poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários para verificação de conformidade dos itens. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerão com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.

k) A partir da data em que for homologado o Pregão, as amostras que porventura tenham sido reprovadas serão descartadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

l) A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra.

m) Em caso de reprovação da amostra não será admitida substituição da mesma para nova análise.

11.2. O prazo para a análise da amostra será de até 10 (dez) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da SMADS não eximirá a empresa de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas neste Certame.

12.3. O certame licitatório vinculado a este TR dar-se-á na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço.

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

devidamente justificado e aceito pela Administração da SMADS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº. _____, telefone: _____, E-mail: _____, pela presente, propõe fornecer o objeto licitado, como segue:

ITEM 01 - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 – Participação Ampla	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios,		unidade	240.000	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 01 – Participação Ampla

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 02 E 07 – COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 – Cota Principal	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima		unidade	18.000	R\$	R\$
07 – Cota Reservada	do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas		unidade	6.000	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 02 - Cota Principal

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

ITEM 07 - Cota Reservada

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) **a contar da data da entrega.**

ITEM 03 E 08 – COLCHÕES SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 – Cota Principal	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado		unidade	2.700	R\$	R\$
08 – Cota Reservada	na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo		unidade	900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM 03 - Cota Principal

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 08 - Cota Reservada

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

ITEM 04 E 09 – COLCHÕES DE ESPUMA DE POLIURETANO (CASAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 – Cota Principal	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira		unidade	2.700	R\$	R\$
09 – Cota Reservada			unidade	900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 04 - Cota Principal

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) **a contar da data da entrega.**

ITEM 09 - Cota Reservada

Preço unitário R\$ _____ (_____) _____

Preço total R\$ _____ (_____) _____

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) **a contar da data da entrega.**

ITEM 05 E 10 – COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 – Cota Principal	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiriço, sem emendas, revestido		unidade	2.700	R\$	R\$
10 – Cota Reservada	com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchã o D28, com tratamento antiácara, nas medidas compreendidas aproximadas		unidade	900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2;					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 05 - Cota Principal

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

ITEM 10 - Cota Reservada

Preço unitário R\$ _____ (_____)

Preço total R\$ _____ (_____)

Marca e/ou modelo/fabricante: _____ / _____

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação é de _____
(_____) a contar da data da entrega.

Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Social (SMADS) - Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Bandeira, 350), telefone (11) 2694-1180.

- 01. Declara** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 02. Declara** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 03. Declara**, outrossim, que o(s) preço(s) ofertado(s) incluem(m) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 04. Declara**, finalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto, bem como que os produtos cotados atendem integralmente as especificações descritas no Anexo I do Edital.
- 05. Declara**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 06. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 07. Apresentar planilha de composição de custo unitário que demonstre a composição do preço final ofertado (aquisição/produção, frete, impostos, lucro, etc).**

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)
Nome/RG/CPF/Cargo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa____ inscrita no CNPJ sob nº.____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).__, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. ____DECLARA:

- 1.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5.** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 116, da Lei n.º 14.133/2021).

8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9. que, se atentou a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10. que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. que garante sigilo absoluto das informações durante a execução contratual, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, nº. _____, C.N.P.J. nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada, **apenas** pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/SMADS/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001- 40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, neste ato representado pelo **Secretário Adjunto**, Senhor **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ____, CNPJ nº. ____ com sede na nº. ____, bairro: ____, cidade ____, telefone: ____, e-mail: ____, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra referido, por seu representante legal ou procurador, **Sr. ____**, R.G. ____, C.P.F.: ____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital do Pregão nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

XX/SMADS/2023, o fornecimento, pela **DETENTORA**, do **ITEM 01 - cota principal – colchão solteiro (desabrigado); ITEM 02 - cota principal e/ou ITEM 07 - cota reservada - colchão solteiro (acolhimento); ITEM 03 - cota principal e/ou ITEM 08 - cota reservada - colchão solteiro (idoso); ITEM 04 - cota principal e/ou ITEM 09 - cota reservada – colchão casal e ITEM 05 - cota principal e/ou ITEM 10 - cota reservada - colchão para berço**, de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com a seguinte especificação técnica:

ITEM 01 - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	240.000

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

ITEM 02 e 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
------	-------------------------	------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

02 / 07	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	18.000 / 6.000
----------------------------------	---	------------------------------

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

ITEM 03 E 08 – COLCHÕES SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
03 / 08	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR	2.700 / 900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	
--	--	--

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

ITEM 04 e 09 - COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
04 / 09	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2.700 / 900

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

ITEM 05 E 10 – COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
05 /	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiriço, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm,	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

10	densidade do colchão D28, com tratamento antiácaro, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2; Garantia mínima do fabricante de 12 (dose) meses, contra defeitos de fabricação.	2.700 / 900
-----------	--	--------------------

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o item **colchão solteiro (desabrigado) / colchão solteiro (acolhimento) / colchão solteiro (idoso) / colchão casal / colchão para berço** é de R\$ _____.
(_____).

ITEM 01 – COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas		unidade	240.000	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 02 E 07 – COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 / 07	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x		unidade	18.000 / 6.000	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 03 E 08 – COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 / 08	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura,		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 04 E 09 – COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 / 09	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	---	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 05 E 10 – COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 / 10	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiro, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchão D 28, com tratamento antiácido, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2; Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

2.2. O preço a ser pago à **DETENTORA** será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.

CLAUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.

3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

3.1.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) convocar o fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

3.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no Parágrafo único, do artigo 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.2.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

3.3. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

contratos ou atas de registro de preços em vigor.

3.3.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

3.4. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário de cada item, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Paulo na ocasião da abertura do certame (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

4.2. A presente ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos contidos na Lei Municipal nº 13.278/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A **DETENTORA** se obrigará a fornecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 01 - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 02 e 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02 / 07	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiro, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 03 e 08 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
03 / 08	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

ITEM 04 e 09 - COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
04 / 09	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 05 e 10 - COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
05 / 10	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiriço, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchão D28, com tratamento antiácaro, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2;

5.1.1. A quantidade máxima mensal estimada a ser solicitada será de até:

- 60.000 (sessenta mil) unidades para o ITEM 01 – COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO);
- 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades para o ITEM 02 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO);
- 1.500 (mil e quinhentas) unidades para o ITEM 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO);
- 675 (seiscentos e setenta e cinco) unidades para o ITEM 03 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO);
- 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades para o ITEM 08 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO);
- 675 (seiscentos e setenta e cinco) unidades para o ITEM 04 - COLCHÃO CASAL;
- 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades para o ITEM 09 - COLCHÃO CASAL;
- 675 (seiscentos e setenta e cinco) unidades para o ITEM 05 - COLCHÃO PARA BERÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 225 (duzentos e vinte e cinco) para o ITEM 10 - COLCHÃO PARA BERÇO.

5.1.2. Em casos excepcionalmente justificados, de acordo com a necessidade da Administração e com a expressa anuência da **DETENTORA** do Registro de Preços, poderá ser solicitado o fornecimento em quantitativo superior à quantidade máxima mensal estimada.

5.2. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3. Os pedidos de fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela **DETENTORA** das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de convocação comprovadamente recebida.

5.3.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a **DETENTORA** deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

5.3.2. O não comparecimento da **DETENTORA**, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a **DETENTORA** à penalidade prevista no subitem 12.1.1 deste instrumento.

5.4. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual ficarão condicionados à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, além de todos os documentos exigidos pela **Instrução 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP**, devidamente atualizados:

5.4.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e seguridade social, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

5.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.4. Certidão conjunta de débitos tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.4.5. Comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo mensal estimado previsto no subitem 5.1.1 e as disposições do subitem 5.3, ambos desta cláusula.

5.6. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1. Ao receber a ordem de fornecimento a **DETENTORA** deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

5.8. O prazo máximo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento pela **DETENTORA** de cada ordem de fornecimento.

5.8.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Ata de Registro de Preço, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

5.8.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 5.8 excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.

5.8.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.9. O total de unidades do item especificado na Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 16:00hs, localizado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350), telefone (11) 2694-1180 e cujos responsáveis são os servidores: Jefferson Paulo da Silva e Carlos Eduardo Vieira Pinto.

5.10. A entrega do material solicitado poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 16h dentro do prazo definido no subitem 5.8.

5.11. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto desta Ata de Registro de Preço, inclusive o referendado no subitem 5.12, é de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço conforme referendados nesta Ata de Registro de Preço.

5.12. Por conveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), poder-se-á solicitar à **DETENTORA** o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado no Almoxarifado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.9 e 5.10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

5.13. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d) fornecido parcialmente.

5.14. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 6.3 desta Ata de Registro de Preço), estará a **DETENTORA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que precedeu este instrumento.

5.15. A **DETENTORA** deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), conforme referendado nos subitens 5.8 e 5.9 deste instrumento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado.

5.16. O material fornecido deverá estar dentro do prazo de validade.

5.17. Todas as unidades solicitadas deverão ser entregues embaladas, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

5.18. A embalagem referida no subitem acima deverá conter etiqueta ou assemelhado que constem as especificações técnicas do produto e dados e informações referentes à marca e ao fabricante, bem como qualquer outro aspecto definido por disposição normativa vigente, notadamente o Código de Defesa do Consumidor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

5.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

5.20. O objeto desta presente Ata de Registro de Preço será recebido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

5.22. A **DETENTORA** deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.23. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

6.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 6.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 6.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
- 6.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 6.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).
- 6.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 6.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.
- 6.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 6.11. Notificar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entregados materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 6.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. A CONTRATADA deve garantir sigilo absoluto das informações durante toda a vigência da ata, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.

7.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto a este Órgão Gerenciador.

8.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.

8.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder em 12 meses a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador para fins de controle de saldo para adesão.

8.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa X.X.XX.XX e X.X.XX.XX – _____, de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

8.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão formalizados através da emissão da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

competente Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

8.4. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização do objeto da Ata de registro de preço ficará a cargo de funcionário a ser designado pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF quando da elaboração do contrato.

9.1.1. O fiscal do ajuste referido no subitem anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do (s) produto (s) em desacordo.

9.1.2. A fiscalização da execução do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.

9.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado o disposto do Decreto Municipal 62.100/2022, da seguinte forma:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

9.2.1.1. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.2.1.2. Caso verificado que o produto entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado, devendo a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

DETENTORA ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

10.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

10.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

10.1.3. Cópia da nota de empenho e

10.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos.

10.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

10.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

10.4. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **10.2.1.**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

10.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.5. Caso se façam necessárias providências complementares pela **DETENTORA**, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.

10.6. Para atestar o aceite definitivo dos fornecimentos, a unidade requisitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega.

10.6.1. A unidade requisitante não poderá receber fornecimento diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.7. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria das Fazenda.

10.8. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devem ser observados os procedimentos contidos na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

12.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;

12.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste, no caso de recusa para celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos **subitens 12.1.1 ou 12.1.2**, respectivamente.

12.1.4. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

12.1.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retirar a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos **subitens 12.1.1 e 12.1.2**, a critério da Administração.

12.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) **DETENTORA(s)** de Preços(s):

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta, decorrente das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.7**.

12.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.

12.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

12.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se-á pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **DETENTORA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **11.3.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

12.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, garantida a defesa prévia. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5. Findo o rito de aplicação de penalidade, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Município de São Paulo – CADIN bem como inscrição na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. A **DETENTORA**, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;

13.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Ata de Registro de Preço;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.5. Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a **DETENTORA**, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretores indenização à **DETENTORA**;

13.1.7. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.

13.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos **subitens 21.1.1 à 21.1.7** do Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.

13.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao este Órgão Gerenciador.

14.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Registro de Preço.

14.1.2. As aquisições adicionais poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

14.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

14.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.

15.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.3. Para a execução desta Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DETENTORA

Testemunhas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ANEXO V-A
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/SMADS/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: _____

DOTAÇÃO A SER ONERADA: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

OBJETO: Fornecimento de colchão solteiro (desabrigado) / colchão solteiro (acolhimento) / colchão solteiro (idoso) / colchão casal / colchão para berço

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, neste representada pelo **Secretário Adjunto**, Senhor **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro: _____, cidade _____, telefone: _____, e-mail: _____, vencedora e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal ou procurador, **Sr. _____**, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, resolvem firmar o presente contrato, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, objetivando o fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, conforme edital do Pregão nº XX/SMADS/2023, o fornecimento, pela **DETENTORA**, da **cota principal e/ou cota reservada** de **colchão solteiro (desabrigado) / colchão solteiro (acolhimento) / colchão solteiro (idoso) / colchão casal / colchão para berço** de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com a seguinte especificação técnica:

ITEM 01 – COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	240.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

ITEM 02 e 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
02 / 07	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiro, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácaro, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	18.000 / 6.000

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

ITEM 03 e 08 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
03 / 08	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiro, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de	2.700 / 900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.	
--	--	--

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

ITEM 04 e 09 - COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
04 / 09	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2.700 / 900

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 05 E 10 – COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
05 / 10	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiriço, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchão D28, com tratamento antiácaro, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2;	2.700 / 900

Marca e/ou modelo/fabricante: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do objeto deste ajuste é de R\$ _____(_____).

2.1.1. O valor unitário do **ITEM 01 - cota principal – colchão solteiro (desabrigado); ITEM 02 - cota principal e/ou ITEM 07 - cota reservada - colchão solteiro (acolhimento); ITEM 03 - cota principal e/ou ITEM 08 - cota reservada - colchão solteiro (idoso); ITEM 04 - cota principal e/ou ITEM 09 - cota reservada – colchão casal e ITEM 05 - cota principal e/ou ITEM 10 - cota reservada - colchão para berço** é de: R\$____(____). **cláusula deve ser adaptada.**

ITEM 01 - COLCHÃO SOLTEIRO (DESABRIGADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Colchão para desabrigado (solteiro) - Colchão para solteiro					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

01	de espuma, confeccionado em uma única lâmina de espuma, isentas de falhas tais como: vazios, rachaduras, peles e cascas, revestido em tecido poliéster, com densidade D28. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 12 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.		unidade	240.000	R\$	R\$
-----------	--	--	---------	----------------	-----	-----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 02 e 07 - COLCHÃO SOLTEIRO (ACOLHIMENTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 / 07	Colchões para Acolhimento (solteiro) - Colchão em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x		unidade	18.000 / 6.000	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	0,78m de largura x 12cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria INMETRO nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 03 e 08 - COLCHÃO SOLTEIRO (IDOSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 / 08	Colchões solteiro (idoso) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D33, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 0,78 cm de largura x 16 cm de espessura,		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 04 e 09 - COLCHÃO CASAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 / 09	Colchões de espuma de poliuretano (casal) – em bloco inteiriço, sem emendas, densidade do colchão de D28, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura mínima do courvim de 0,8mm, costurado na sua		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

	totalidade de maneira a impedir penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique LISA. Suas medidas deverão ser de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 14 cm de espessura, com tratamento antiácido, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a Portaria Inmetro nº 79/2011, ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	---	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ITEM 05 E 10 – COLCHÃO PARA BERÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 / 10	Colchão para berço - 100% poliuretano, em bloco inteiro, sem emendas, revestido com capa de courvim na cor azul Royal, espessura mínima do courvim de 0,8 mm, densidade do colchão D 28, com tratamento antiácaro, nas medidas compreendidas aproximadas entre 1,30 m a 1,32 de comprimento x 0,60 m a 0,62 m de largura x 0,9 a 0,10 de espessura, embalados individualmente em saco plástico. Deverá possuir etiqueta, conforme determina a portaria Inmetro n 79;2011; ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2;		unidade	2.700 / 900	R\$	R\$

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

2.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

2.4. Os preços poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.

2.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

2.4.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/2017.

2.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria da Secretaria da Fazenda nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

2.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de __ (__) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2. As condições de fornecimento do ajuste, são as especificadas neste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº __/SMADS/2024 que o precedeu, obrigando-se a contratada a:

a) Obedecer ao prazo de entrega, sendo, o prazo máximo, de **até 30 (trinta) dias**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

corridos da entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

- a1) Conta-se prazo aludido item 3.2.a, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do “fim”.
- a2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- b) Local de entrega: - ___, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das ___às ___ hs, localizado na ___, tel: (___) ___ e cujos responsáveis são os servidores: ___e ___.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada o que segue:

- 4.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 4.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 4.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

- 4.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 4.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).
- 4.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 4.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.
- 4.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 4.11. Notificar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entregados materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 4.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. Garantir sigilo absoluto das informações, durante toda a execução contratual, com atenção especial a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.
- 5.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme previsão normativa vigente.
- 5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

6.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

6.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

6.1.3. Cópia da nota de empenho, e

6.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos;

6.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

6.4. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **6.2.1.**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

6.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

6.5.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

6.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens 6.1. e 6.2.

6.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.10. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria SF 05, de 05/01/2012.

6.11. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022, Portaria SF 170/2020 e demais normas pertinentes.

7.1.1. No ato de entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo, seja em quantidade, seja em qualidade.

7.1.2. O aceite do fornecimento, pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade e/ou de quantidade do produto, por estar em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21e Seção XI do Decreto Municipal nº. 62.100/22, a Detentora estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste no caso de recusa para sua assinatura ou da retirada da Nota de Empenho.

8.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 8.1.1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

8.1.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Prefeitura Municipal de São Paulo, a critério da Administração.

8.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de retirar a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.2.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.

8.2.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

8.2.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se-á pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.2.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **8.2.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.2.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada, garantida a defesa prévia. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de São Paulo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/21 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

9.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Jefferson Paulo da Silva, portador(a) do R.F. nº. 837.794.4, sendo seu(sua) substituto(a) o(a) servidor(a) Carlos Eduardo Vieira Pinto, portador(a) do R.F. nº. 837.986.6.

10.1.1. O fiscal do ajuste referido no item anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

11.1. Integram este Contrato a proposta da contratada, o Edital da Licitação e a Ata de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

Registro de Preços nº_/SMADS/2024 que o precederam.

11.2. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

11.3. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls _____ e _____ do processo administrativo nº

12.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

12.7. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

ANEXO VI
MODELO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(apresentar documento em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6024.2023/0006857-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DIVERSOS (SOLTEIRO DESABRIGADO, SOLTEIRO ACOLHIMENTO, SOLTEIRO IDOSO, CASAL E BERÇO), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

A comprovação da situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez corrente e Índice de solvência geral, na seguinte conformidade (ao menos 02 dos 03 índices):

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à} \\ \text{(LG):} & \frac{\text{Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ & \text{Circulante}} \geq \dots \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots \\ \text{(LC):} & & \end{array}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO nº 6024.2023/0006857-0 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/SMADS/2023

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Solvência Geral} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \geq \dots \\ \text{(ISG):} & & \end{array}$$

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.

Nome
Técnico de contabilidade e/ou contador

Nome
Responsável pela empresa licitante